



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS CEP - 36.370

No. : LEI Nº 602, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1990  
Assunto :  
Serviço :  
Data :

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES UTILIZANDO COMO RECURSO LEGAL O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO APURADO NO EXERCÍCIO DE 1990, E, CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O Povo do Município de Nazareno, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, DECRETA e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal, nos termos do Art. 43, II, da Lei Federal 4.320/64, autorizado a abrir Créditos Suplementares, no exercício de 1990, utilizando como recurso legal o excesso de arrecadação apurado no mesmo exercício, até o limite de 100% (cem por cento) do valor do Orçamento/90.

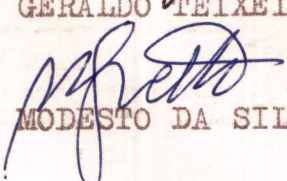
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 24 de Dezembro de 1990.

GERALDO TEIXEIRA DE CARVALHO - PREFEITO

  
MODESTO DA SILVA NETTO - SECRETÁRIO